

Lurimba, 20 de Agosto de 1.966-

Lei no 111/66-

Eu, Garley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Lurimba, Comarca de (Monte Apr) digo, Curitiba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurimba, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica constituído um crédito de cr\$360.000: (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), para as despesas Lurimbenses.

Parágrafo 1º: A presente Lei, vigorará até 31 de Dezembro de 1.967.

Artigo 2º: A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$-360.000 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo 2º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excurso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeitura Municipal de Lurimba, 20 de Agosto de 1.966.

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Registrada as folhas nos 7 do livro de Leis Municipais:

O Prefeito Municipal

Marcilio Neves de Carvalho
Secretário Municipal